1ª CORRIDA

PRÓ-VIDA 2026

REGULAMENTO OFICIAL

08 DE NOVEMBRO DE 2026 • PRAÇA JOÃO XXIII • 5 KM

Inscrições: FORCHIP

Documento oficial da organização do evento

Versão 1.5 — informações operacionais e finalidade solidária atualizadas em 17 de julho de 2026

QUADRO-RESUMO DO EVENTO

Evento	1ª Corrida Pró-Vida 2026
Data	08 de novembro de 2026 (domingo)
Local	Praça João XXIII
Distância	5 km
Concentração	05h00 às 05h30
Largada	06h00 — atletas PCD e largada geral, conforme organização técnica dos blocos
Chegada estimada dos primeiros	06h30 às 07h00
Premiação e encerramento	07h00 às 08h00
Inscrições	Plataforma FORCHIP — forchip.com.br
1º lote	R$ 79,90
2º lote	R$ 89,90
Pessoa idosa e PCD — 1º lote	R$ 39,95
Pessoa idosa e PCD — 2º lote	R$ 44,95
Kit/benefícios	Bolsa, camisa, número de peito, copo, boné, itens de patrocinadores e medalha pós-prova aos concluintes regularmente inscritos
Quantidade de vagas	1.000 vagas
Finalidade solidária	Os valores arrecadados com as inscrições serão destinados às instituições Lar Amigos de Jesus, São Lázaro e Torres de Melo.

Estrutura no local	Banheiros químicos e guarda-volumes para os participantes.
Rede social oficial	Instagram: @farmaciaprovidaoficial

O evento terá limite de 1.000 vagas. Os valores arrecadados com as inscrições serão destinados às instituições Lar Amigos de Jesus, São Lázaro e Torres de Melo. Os lotes poderão encerrar por data ou pelo preenchimento das vagas disponíveis. Taxa de serviço da plataforma poderá ser acrescida, quando informada no momento da compra.

REGULAMENTO OFICIAL

A ORGANIZAÇÃO da 1ª CORRIDA PRÓ-VIDA 2026 torna público o presente Regulamento, que disciplina a inscrição, a participação, a segurança, a classificação, a premiação e as demais condições do evento. Ao concluir a inscrição, o participante declara ter lido e aceitado integralmente estas regras, bem como os comunicados oficiais posteriormente publicados.

CAPÍTULO I — DO EVENTO E DE SUAS FINALIDADES

Art. 1º - A 1ª Corrida Pró-Vida 2026 é um evento esportivo de corrida de rua, com percurso de 5 km, destinado à promoção da saúde, da convivência social, da prática responsável da atividade física e à mobilização solidária.

FINALIDADE SOLIDÁRIA — Os valores arrecadados com as inscrições serão destinados às instituições Lar Amigos de Jesus, São Lázaro e Torres de Melo.

Art. 2º - O evento será realizado no dia 08 de novembro de 2026, com concentração e estrutura principal na Praça João XXIII, observadas as autorizações dos órgãos competentes e as condições técnicas e de segurança aplicáveis.

Art. 3º - A prova terá caráter competitivo e participativo, sendo regida por este Regulamento, pelos comunicados oficiais da ORGANIZAÇÃO e, quando aplicáveis, pelas normas da Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt, da federação estadual competente, do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB e pela legislação brasileira vigente.

CAPÍTULO II — DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A programação oficial será a seguinte:

HORÁRIO	ATIVIDADE
05h00 às 05h30	Concentração dos participantes
06h00	Largada — atletas PCD e largada geral, conforme a organização técnica dos blocos
06h30 às 07h00	Chegada estimada dos primeiros participantes
07h00 às 08h00	Chegada dos atletas, cerimônia de premiação e encerramento do evento

§ 1º A largada ocorrerá às 06h00. Os atletas PCD terão acesso prioritário ao setor de largada e poderão ser posicionados em bloco específico imediatamente antes da largada geral, conforme decisão da direção técnica e as condições de segurança.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO poderá ajustar horários, sequência de largada ou atividades por orientação das autoridades públicas, segurança, condições climáticas ou motivo de força maior, mediante comunicação pelos canais oficiais sempre que possível.

§ 3º Recomenda-se que todos os participantes estejam no local com antecedência mínima de 45 minutos da largada.

CAPÍTULO III — DAS INSCRIÇÕES E DOS LOTES

Art. 5º - As inscrições serão realizadas exclusivamente pela plataforma FORCHIP, no endereço forchip.com.br, dentro do período divulgado pela ORGANIZAÇÃO e enquanto houver vagas, observado o limite total de 1.000 (um mil) participantes.

Art. 6º - Os valores de inscrição serão: 1º lote, R$ 79,90; 2º lote, R$ 89,90. Para pessoas idosas e pessoas com deficiência - PCD, mediante comprovação, os valores serão: 1º lote, R$ 39,95; 2º lote, R$ 44,95.

Art. 7º - Os lotes poderão ser encerrados pelo atingimento do limite total de 1.000 (um mil) vagas, independentemente da data inicialmente estimada. A taxa de serviço da plataforma, quando existente, será informada antes da conclusão da compra.

Art. 8º - A inscrição é pessoal e intransferível, salvo autorização expressa e procedimento específico divulgado pela ORGANIZAÇÃO. A cessão, venda, troca ou uso do número de peito por pessoa diversa do titular poderá resultar na desclassificação de ambos e na perda dos benefícios do evento.

Art. 9º - Ao se inscrever, o participante deverá fornecer dados verdadeiros, completos e atualizados, incluindo nome completo, data de nascimento, documento de identificação e demais informações solicitadas. A falsidade, omissão ou uso de documento de terceiro implicará cancelamento da inscrição, sem prejuízo das medidas cabíveis.

CAPÍTULO IV — DO DESCONTO PARA PESSOA IDOSA E PCD

Art. 10º - Terá direito ao valor com 50% de desconto a pessoa idosa com 60 anos ou mais na data do evento e a pessoa com deficiência, observados os critérios de comprovação e a legislação aplicável.

Art. 11º - A comprovação do benefício deverá ser realizada por documento oficial com foto e documento legalmente idôneo que demonstre a condição alegada. A ORGANIZAÇÃO coletará e conservará apenas os dados estritamente necessários à validação do benefício, conforme a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 12º - O desconto é pessoal, não cumulativo e não pode ser transferido. Caso a documentação não seja apresentada, esteja ilegível, inconsistente ou não comprove o direito ao benefício, o participante deverá complementar o valor para a categoria integral dentro do prazo informado, sob pena de cancelamento da inscrição.

Art. 13º - Quando a pessoa com deficiência necessitar de acompanhante para sua participação e esse acompanhante também estiver inscrito como participante, o tratamento do benefício observará a legislação aplicável e a validação prévia da ORGANIZAÇÃO, limitado a um acompanhante quando comprovadamente necessário.

CAPÍTULO V — DA IDADE MÍNIMA E DOS MENORES DE IDADE

Art. 14º - A idade mínima para participação no percurso de 5 km será de 14 anos, considerada a idade do atleta no ano da competição, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis às corridas de rua.

Art. 15º - Participantes menores de 18 anos somente poderão participar mediante autorização expressa do responsável legal, que responderá pela veracidade das informações e pela ciência dos riscos inerentes à atividade física.

CAPÍTULO VI — DO KIT DO PARTICIPANTE

Art. 16º - O kit/benefício do participante será composto por bolsa, camisa, número de peito, copo, boné e eventuais itens de patrocinadores. A medalha será entregue após a prova ao participante regularmente inscrito que completar o percurso, respeitar este Regulamento e cruzar a linha de chegada com o número de peito visível.

Art. 17º - A escolha do tamanho da camisa estará sujeita à disponibilidade informada no ato da inscrição. As imagens dos itens são ilustrativas, podendo ocorrer variações de tonalidade, modelo, acabamento, marca ou composição, sem redução substancial da finalidade do kit.

Art. 18º - As datas, os horários e o local de retirada dos kits serão divulgados em comunicado oficial. Não haverá entrega fora do período informado, no dia do evento ou após a realização da prova, salvo decisão expressa da ORGANIZAÇÃO.

Art. 19º - A retirada do kit pelo titular exigirá documento oficial com foto. A retirada por terceiro, quando admitida, exigirá autorização, cópia ou apresentação do documento do participante e os demais comprovantes solicitados. Nas inscrições com benefício, a documentação comprobatória deverá ser apresentada para validação.

Art. 20º - O participante deverá conferir o kit no momento da retirada. Reclamações sobre item faltante, avaria aparente, tamanho ou divergência deverão ser apresentadas imediatamente à equipe responsável.

CAPÍTULO VII — DO NÚMERO DE PEITO E DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 21º - O número de peito é pessoal, intransferível e de uso obrigatório durante todo o evento, devendo permanecer fixado na parte frontal da camisa, visível e sem alterações, cortes, dobras ou ocultação.

Art. 22º - O participante sem número de peito, com número adulterado ou utilizando identificação de terceiro poderá ser impedido de largar, retirado do percurso, desclassificado e não terá direito à medalha, classificação ou premiação.

CAPÍTULO VIII — DO PERCURSO, DO TEMPO-LIMITE E DA CONDUTA

Art. 23º - O percurso terá aproximadamente 5 km, com largada na Rua Desembargador Félix Cândido, seguindo pela Rua Desembargador Gomes Parente, entrando na Rua Lineu Machado e prosseguindo até a Avenida Senador Fernandes Távora, onde o atleta seguirá até o ponto de retorno localizado na Avenida Audízio Pinheiro (aproximadamente 2,5 km), retornando pelo mesmo trajeto até a linha de chegada. O mapa oficial do percurso será disponibilizado pelos canais oficiais da ORGANIZAÇÃO.

Art. 24º - O tempo-limite para conclusão será de 1 hora, contado da largada geral. Após esse prazo, o participante deverá seguir as orientações da equipe de percurso, podendo haver reabertura progressiva das vias e encerramento dos serviços operacionais.

Art. 25º - O participante deverá cumprir integralmente o trajeto demarcado, obedecer às orientações dos fiscais, agentes públicos, equipe médica e direção técnica, respeitar os demais atletas e adotar conduta compatível com a segurança e o espírito esportivo.

Art. 26º - É proibido cortar caminho, receber auxílio externo que gere vantagem competitiva, utilizar veículo, bicicleta, patins ou equipamento não autorizado, praticar agressão, fraude, obstrução deliberada, descarte irregular de resíduos ou qualquer ato que coloque terceiros em risco. Equipamentos assistivos e atleta-guia serão admitidos conforme necessidade, segurança e normas técnicas aplicáveis.

CAPÍTULO IX — DA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS PCD

Art. 27º - A participação de atletas PCD observará as classes, os equipamentos, os critérios de segurança e as orientações técnicas do Comitê Paralímpico Brasileiro e das entidades esportivas competentes, quando aplicáveis.

Art. 28º - O atleta PCD deverá informar, no ato da inscrição ou dentro do prazo divulgado, sua condição, a classe participativa ou competitiva, a necessidade de atleta-guia, equipamento específico ou apoio de acessibilidade, para que a ORGANIZAÇÃO avalie e planeje as medidas operacionais possíveis.

Art. 29º - Cadeiras esportivas deverão ser próprias para corrida, em condições seguras e compatíveis com as normas técnicas. Não será permitido equipamento motorizado ou que ofereça risco aos participantes, salvo dispositivo de mobilidade autorizado pela direção técnica e necessário à participação segura.

CAPÍTULO X — DA SAÚDE, SEGURANÇA E ATENDIMENTO MÉDICO

Art. 30º - Ao participar, o atleta declara estar em condições de saúde compatíveis com a prática de corrida de 5 km e assume a responsabilidade de realizar avaliação médica prévia, especialmente se possuir fatores de risco, estiver em tratamento ou tiver permanecido longo período sem atividade física.

Art. 31º - A ORGANIZAÇÃO disponibilizará estrutura de atendimento médico e emergência compatível com o porte do evento, pontos de hidratação previstos no plano técnico, banheiros químicos e guarda-volumes para os participantes. O participante que apresentar sinais de risco poderá ser avaliado e, por decisão da equipe médica, impedido de largar ou retirado da prova.

Art. 32º - Em caso de atendimento emergencial, o participante autoriza os primeiros socorros, a remoção para unidade de saúde indicada pelo serviço responsável e o compartilhamento das informações estritamente necessárias ao cuidado, sem que isso implique garantia de atendimento hospitalar particular ou cobertura de despesas externas.

Art. 33º - O participante deve observar as condições climáticas, hidratar-se adequadamente, utilizar vestuário e calçado apropriados e informar à equipe de saúde qualquer sintoma relevante. O uso de medicamentos e suplementos é de responsabilidade exclusiva do participante e deve seguir orientação profissional.

CAPÍTULO XI — DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 34º - A classificação oficial será apurada pelo sistema de cronometragem e pelos controles adotados pela ORGANIZAÇÃO. Para fins de classificação geral e premiação, será considerado o tempo bruto, contado do sinal oficial de largada, salvo regra técnica divulgada antes da prova.

Art. 35º - Somente serão classificados os participantes que cumprirem o percurso, passarem pelos pontos de controle, utilizarem corretamente o número de peito e observarem este Regulamento.

Art. 36º - Os resultados preliminares poderão ser divulgados no local ou na plataforma oficial. Recursos sobre resultado ou classificação deverão ser apresentados à direção técnica em até 30 minutos após a divulgação preliminar da categoria questionada, com identificação do atleta e fundamentação objetiva.

Art. 37º - Após análise dos registros disponíveis, a decisão da direção técnica será comunicada ao interessado e consolidada na publicação do resultado oficial. Erros materiais poderão ser corrigidos posteriormente pela ORGANIZAÇÃO.

CAPÍTULO XII — DA PREMIAÇÃO

Art. 38º - Todos os participantes regularmente inscritos que concluírem o percurso dentro das regras receberão medalha de participação, mediante apresentação do número de peito na área de chegada.

Art. 39º - A premiação oficial será composta por troféus e valores em dinheiro, distribuídos conforme as classificações e colocações indicadas na tabela abaixo.

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO GERAL FEMININA	1º lugar	Troféu + R$ 2.000,00
CLASSIFICAÇÃO GERAL FEMININA	2º lugar	Troféu + R$ 1.500,00
CLASSIFICAÇÃO GERAL FEMININA	3º lugar	Troféu + R$ 1.000,00
CLASSIFICAÇÃO GERAL FEMININA	4º lugar	Troféu + R$ 600,00
CLASSIFICAÇÃO GERAL FEMININA	5º lugar	Troféu + R$ 500,00
CLASSIFICAÇÃO GERAL MASCULINA	1º lugar	Troféu + R$ 2.000,00
CLASSIFICAÇÃO GERAL MASCULINA	2º lugar	Troféu + R$ 1.500,00
CLASSIFICAÇÃO GERAL MASCULINA	3º lugar	Troféu + R$ 1.000,00
CLASSIFICAÇÃO GERAL MASCULINA	4º lugar	Troféu + R$ 600,00
CLASSIFICAÇÃO GERAL MASCULINA	5º lugar	Troféu + R$ 500,00
CLASSIFICAÇÃO PCD FEMININA	1º lugar	Troféu + R$ 300,00
CLASSIFICAÇÃO PCD FEMININA	2º lugar	Troféu + R$ 200,00
CLASSIFICAÇÃO PCD FEMININA	3º lugar	Troféu + R$ 100,00
CLASSIFICAÇÃO PCD MASCULINA	1º lugar	Troféu + R$ 300,00
CLASSIFICAÇÃO PCD MASCULINA	2º lugar	Troféu + R$ 200,00
CLASSIFICAÇÃO PCD MASCULINA	3º lugar	Troféu + R$ 100,00

Parágrafo único. O valor total da premiação em dinheiro será de R$ 12.400,00, além dos respectivos troféus.

Art. 40º - O atleta premiado deverá comparecer à cerimônia no horário previsto e apresentar documento oficial com foto quando solicitado. A premiação não será entregue a terceiro no palco. Caso o atleta não possa permanecer, a retirada posterior seguirá prazo e procedimento divulgados pela ORGANIZAÇÃO.

CAPÍTULO XIII — DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 41º - Será desclassificado o participante que:

• utilizar número de peito de outra pessoa, ceder o próprio número ou apresentar dados falsos;

• não cumprir o percurso, cortar caminho ou deixar de passar por ponto de controle;

• receber auxílio externo que proporcione vantagem competitiva;

• desrespeitar fiscais, árbitros, equipe médica, agentes públicos, voluntários ou participantes;

• praticar conduta antidesportiva, agressão, fraude, obstrução deliberada ou colocar terceiros em risco;

• recusar-se a cumprir determinação técnica, médica ou de segurança;

• violar qualquer disposição deste Regulamento ou de comunicado oficial.

Parágrafo único. A desclassificação poderá ocorrer durante ou após a prova, caso a irregularidade seja constatada em imagens, registros de controle, cronometragem, relato da arbitragem ou outros meios idôneos.

CAPÍTULO XIV — DO CANCELAMENTO, ADIAMENTO E ALTERAÇÕES

Art. 42º - A ORGANIZAÇÃO poderá alterar percurso, horários, local de largada/chegada, serviços ou programação quando houver determinação de autoridade pública, risco à segurança, condição climática adversa, caso fortuito, força maior ou necessidade técnica devidamente justificada.

Art. 43º - Em caso de adiamento, a inscrição será automaticamente transferida para a nova data, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação. Em caso de cancelamento definitivo, a ORGANIZAÇÃO divulgará as opções e os procedimentos aplicáveis, observando a legislação de proteção ao consumidor e as despesas efetivamente incorridas nos limites legalmente admitidos.

Art. 44º - Pedidos de cancelamento formulados pelo participante serão tratados conforme a legislação aplicável, inclusive o direito de arrependimento nas contratações realizadas fora do estabelecimento comercial, quando cabível. Após o prazo legal, não haverá reembolso por desistência pessoal, ausência, lesão, viagem, mudança de agenda ou não retirada do kit, salvo hipótese legal ou decisão expressa da ORGANIZAÇÃO.

CAPÍTULO XV — DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO USO DE IMAGEM

Art. 45º - Os dados pessoais serão tratados para execução da inscrição, identificação, segurança, cronometragem, resultados, atendimento ao participante, cumprimento de obrigações legais e comunicação relativa ao evento, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 46º - A ORGANIZAÇÃO poderá compartilhar os dados necessários com a plataforma de inscrições, cronometragem, prestadores de segurança e saúde, autoridades públicas e parceiros operacionais, sempre de forma compatível com a finalidade do evento e com medidas razoáveis de proteção.

Art. 47º - Ao participar, o atleta autoriza a captação e o uso gratuito de sua imagem, voz e nome em fotografias e vídeos produzidos no contexto do evento, para registro histórico, cobertura jornalística e divulgação institucional da corrida e de futuras edições, sem cessão para finalidades estranhas ao evento. Para menores de idade, a autorização será prestada pelo responsável legal.

CAPÍTULO XVI — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48º - A ORGANIZAÇÃO disponibilizará serviço de guarda-volumes aos participantes. O serviço destina-se a objetos de uso pessoal de pequeno porte e deverá observar as orientações divulgadas pela equipe do evento. Recomenda-se não deixar dinheiro, documentos originais, joias, equipamentos eletrônicos ou outros bens de alto valor. A ORGANIZAÇÃO não se responsabiliza por objetos não identificados, deixados fora da área destinada ao serviço ou por perdas decorrentes do descumprimento das orientações de utilização.

Art. 49º - Patrocinadores poderão fornecer itens ou realizar ativações, sem que isso gere direito adquirido a marca, quantidade, tamanho, sabor, modelo ou produto específico.

Art. 50º - Comunicados oficiais publicados pela ORGANIZAÇÃO ou pela plataforma de inscrições passam a integrar este Regulamento. É responsabilidade do participante acompanhar as atualizações até a data do evento.

Art. 51º - Casos omissos serão resolvidos pela ORGANIZAÇÃO e pela direção técnica, observadas a boa-fé, a segurança, a isonomia entre os participantes, as normas esportivas e a legislação aplicável.

Art. 52º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser atualizado até a realização do evento, desde que as alterações sejam divulgadas de forma clara e não reduzam direitos já adquiridos em desacordo com a legislação.

REDE SOCIAL OFICIAL — Instagram: @farmaciaprovidaoficial

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A SEREM DIVULGADAS

Os seguintes dados serão publicados em comunicado oficial e passarão a integrar este Regulamento: mapa final do percurso; pontos de hidratação; datas, horários e local da entrega de kits; canais de atendimento; eventuais orientações de trânsito, estacionamento e acessibilidade.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

• Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor.

• Lei nº 10.741/2003 — Estatuto da Pessoa Idosa, especialmente o art. 23.

• Lei nº 12.933/2013 e Decreto nº 8.537/2015 — benefício de meia-entrada para pessoas com deficiência e acompanhante quando necessário, nos termos aplicáveis.

• Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

• Lei nº 14.597/2023 — Lei Geral do Esporte.

• Norma 7 da CBAt, atualizada em maio de 2026 — reconhecimento e homologação de corridas de rua e ultramaratonas.

• Norma 12 da CBAt, atualizada em maio de 2026 — categorias oficiais e limites de participação por faixa etária.

• Normas do Comitê Paralímpico Brasileiro para participação de atletas com deficiência em corridas de rua, quando aplicáveis.

ORGANIZAÇÃO DA 1ª CORRIDA PRÓ-VIDA 2026

Regulamento Oficial — Versão 1.5